



# ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL DURANTE A DITADURA MILITAR: benefícios e beneficiários

Autora: Iara Cunha Passos<sup>1</sup>  
Orientadora: Soraya Vargas Côrtes<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Graduanda do curso de Bacharelado em Ciências Sociais/UFRGS.

E-mail: iaracpassos@gmail.com

<sup>2</sup> Professora do Departamento e PPG de Sociologia/UFRGS.

E-mail: vargas.cortes@ufrgs.br

## INTRODUÇÃO

No Brasil, até a promulgação da Constituição Federal de 1988, a assistência social foi tratada como caridade e não como um direito social. Os principais responsáveis pela oferta de bens e serviços eram instituições de caridade religiosas. Com a nova Constituição, assistência social passou a fazer parte da seguridade social, o que contribuiu para afirmar o seu caráter não-contributivo e de direito dos cidadãos.

A partir da década de 1990, políticas foram implementadas com o intuito de minimizar as desigualdades sociais no Brasil. Porém, mesmo antes desse período já existiam políticas assistenciais. Até os anos 1970, eram ações pontuais e concentradas nos grandes centros urbanos. Durante o período da ditadura militar, observa-se a crescente institucionalização da política de assistência social no nível federal de gestão.

## OBJETIVOS

- Apresentar a política de assistência social implementada durante a ditadura militar (1964-1985).

## LEGISLAÇÃO ANALISADA

- **Lei nº 4.513, de 1º de dezembro de 1964.**  
Criação da FUNABEM.
- **Decreto-lei nº 593, de 27 de maio de 1969.**  
Transforma LBA de associação civil em fundação pública.
- **Decreto nº 66.257, de 24 de fevereiro de 1970.**  
Crédito suplementar de NCr\$ 35.000.000,00 em favor da Legião Brasileira de Assistência.
- **Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971.**  
Assistência ao trabalhador rural.
- **Lei nº 6.036, de 1º de maio de 1974.**  
Cria o Ministério da Previdência e Assistência Social.
- **Decreto nº 74.254, de 4 de julho de 1974.**  
Define a estrutura básica do Ministério da Previdência e Assistência Social.
- **Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974.**  
Amparo previdenciário para maiores de 70 anos de idade e para inválidos.
- **Decreto nº 76.719, de 3 de dezembro de 1975.**  
Redefine estrutura básica do Ministério da Previdência e Assistência Social.
- **Lei nº 6.439, de 1 de setembro de 1977.**  
Institui o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social.
- **Emenda Constitucional nº 12, de 17 de outubro de 1978.**  
Assegura as pessoas com deficiência a melhoria de sua condição social e econômica.
- **Decreto nº 83.148, de 08 de fevereiro de 1979.**  
Aprova o estatuto da Fundação Legião Brasileira de Assistência.

## METODOLOGIA

Os métodos de investigação utilizados nesse trabalho foram a revisão de literatura, coleta e análise de documentos (legislação, relatórios, publicações oficiais) referentes a assistência social, no período, além de artigos científicos.

## RESULTADOS

O governo militar utilizou-se de benefícios assistenciais e a implementação de programas nacionais de cunho social para aumentar a sua base de apoio (MIOTO; NOGUEIRA, 2013). Os beneficiários do período foram o trabalhador rural (aposentadoria por tempo de serviço - sem necessidade de comprovar tempo de contribuição - e por invalidez, pensões e auxílio-doença), idosos, maiores de 70 anos, e pessoas com deficiência (Renda Mensal Vitalícia), a famílias muito pobres (através da LBA) e, principalmente a crianças e adolescentes destituídos do amparo familiar ou envolvidos em atos infracionais (criação da FUNABEM, em 1964). Porém, no período, havia exigência de inserção no mercado informal de trabalho para o acesso a maioria dos direitos sociais (CARVALHO, 2008).

Em 1974, foi criado o Ministério do Trabalho e Ministério da Previdência e Assistência Social. Primeiro ministério a incorporar entre suas funções precípuas a proteção social e a prestação de auxílios materiais e educacionais de cunho assistencial.

## DISCUSSÃO E CONCLUSÕES

Na década de 1970, o governo militar buscava ampliar sua legitimidade colocando “o problema social no primeiro plano de suas preocupações” (II PND, 1974). A inflexão do crescimento econômico à qualquer custo à preocupação com ‘o problema social’ se expressa na criação de benefícios para o trabalhador rural, idosos, pessoas com deficiência e ampliação da assistência a famílias pobres e a crianças e adolescentes, destituídos de apoio familiar e envolvidos atos infracionais. Além disso, houve a expansão das bases institucionais que ofereciam suporte a oferta de bens e serviços assistenciais, mediante a criação e reorganização de órgãos públicos

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BECHER, F. Os “menores” e a FUNABEM: influências da ditadura civil-militar brasileira. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História - ANPUH, p. 1-16, 2011.
- BRASIL. II Plano Nacional de Desenvolvimento, 1975-1979. Presidência da República. Brasília, DF, p. 10, 1974.
- CARVALHO, G. F. A assistência social no Brasil: da caridade ao direito. 2008. 57f. Monografia apresentada Departamento de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro para obtenção do grau de bacharel em Direito.
- MIOTO, R. C. T.; NOGUEIRA, V. M. R. Política Social e Serviço Social: os desafios da intervenção profissional. Revista Karálys, v. 16, p. 61-71, 2013.